



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº023/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID19 E OUTRAS COMORBIDADES AGRAVADAS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS, E A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE INTEGRARÃO ESSA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo senhor **HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO**, Prefeito Constitucional do município de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual n.: 609/2020 e os Decretos Municipais 07, 09, 10, 15, 16 e 22 de 2020, e a Lei Municipal 244/2020, bem como as Orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a situação de emergência decorrente da PANDEMIA do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública pela União através do Decreto Legislativo 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo 02/2020 e pelo Município de Abel Figueiredo pela Lei Municipal 244/2020;

CONSIDERANDO o risco de contágio no território do Município de Abel Figueiredo, em virtude do desastre classificado e codificado como doenças Infecciosas Virais - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016/SEDEC, pela epidemia que assola o mundo e coloca em sério risco a saúde dos moradores deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um instrumento de CONTROLE EXTERNO e de TRANSPARÊNCIA para acompanhar as ações a serem realizadas pelo PEC - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 E OUTRAS CORMOBIDADES AGRAVADAS PELA PANDEMIA DO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO



NOVO CORONA VÍRUS, instrumento este previsto no Art. 6º. Do Decreto Municipal 22 de 17 de julho de 2020.

DECRETA

ART. 1º - Fica criada a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID19 E OUTRAS COMORBIDADES AGRAVADAS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS.

§ 1º. - Esta Comissão terá o papel consultivo, de acompanhamento e de supervisão das medidas sanitárias e administrativas realizadas na prevenção e no combate ao COVID-19 no âmbito do Município de Abel Figueiredo no ano de 2000.

§ 2º. - Esta Comissão se reunirá quinzenalmente, sempre na 1ª. e na 3ª. Segunda Feira do mês, no horário de 09:00hs. nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo.

§ 3º. - Na primeira reunião do mês, a administração municipal através da coordenação do PEC - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 E OUTRAS CORMOBIDADES AGRAVADAS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS, apresentará um relatório descrevendo todas as ações tomadas no Município de Abel Figueiredo no mês anterior no combate à Pandemia do COVID 19, contendo os dados dos serviços executados e um balancete com recursos aplicados na ação, para conhecimento da Comissão e postagem no portal da transparência do Município de Abel Figueiredo.

§ 4º. - Na segunda reunião do mês, a Comissão fará a avaliação do relatório apresentado, e emitirá o parecer sobre a ações executadas ou não, inclusive com sugestões de mudanças nas estratégias de enfrentamento à Pandemia do COVID 19 no âmbito do Município de Abel Figueiredo e encaminhará ao Prefeito do Município, para análise final e providencias cabíveis.

ART. 2º - Farão parte da referida Comissão, membros da administração pública municipal, do legislativo municipal e da sociedade civil organizada, que foram devidamente consultados acerca da possibilidade de colaborarem com os esforços de enfrentamento da atual crise sanitária.

ART. 3º - Ficam nomeados os seguintes membros:

I - O Secretário Municipal de Saúde de Abel Figueiredo;

II - O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Abel Figueiredo;

III - O Vereador Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Abel Figueiredo;

IV - O Pastor Presidente do Conselho dos Pastores de Abel Figueiredo;

V - O Membro do Conselho Municipal de Saúde de Abel Figueiredo, representante dos usuários do Sistema de Saúde em Abel Figueiredo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único - A nomeação não implica qualquer benefício pecuniário ou vantagem funcional a qualquer dos membros integrantes da mesma, que o fazem em caráter voluntário, tudo no relevante papel de servir à sociedade de Abel Figueiredo-PA. em um momento de enfrentamento à Pandemia do COVID 19.

ART. 4º - A instituição da presente Comissão não implicará em novos gastos de recurso públicos, pois a estrutura a ser usada e os relatórios e demais informações que serão prestadas à mesma, já fazem parte das competências e atribuições do poder público municipal, que terá mais este instrumento de CONTROLE EXTERNO e de TRANSPARÊNCIA dos gastos públicos no período da PANDEMIA.

Parágrafo Único - A presente comissão funcionará enquanto perdurarem os efeitos da Pandemia do COVID 19.

ART. 5º - Este DECRETO entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 17 de julho de 2020.

HILDEFONSO DE ABBEU ARAÚJO
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo

RONALDO BARBOSA PEREIRA
Sec. Mul de Adm e Finanças